



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)**

---

**EMENDA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO  
(PL Nº. 019/2020 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL)**

**MODIFICA o Art. 1º, inciso VII do Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Wellington Nascimento de Lima, nº 019/2020.**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º, inciso VII do Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Wellington Nascimento de Lima, nº 019/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]VII - Agências bancárias e casas lotéricas;”

Plenário Vicente Santório Fantini, em 05 de junho de 2020.

**WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA**  
Vereador (PV)

---

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande – Cariacica ES – CEP 29140-052  
Telefone Geral (27) 3343-2350 – Ramal 203

Email: [elinho@camaracariacica.es.gov.br](mailto:elinho@camaracariacica.es.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

3100310030003100350039003A005000

jns





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda ao Projeto de Lei, tem por objetivo adequar a proposição à realidade do dia a dia dos estabelecimentos que, mesmo não sendo credenciados como agências bancárias, possuem em suas dependências, caixas eletrônicos com leitores biométricos que podem ser danificados pelo uso excessivo de álcool pelos usuário.

Apesar da notória necessidade de higienização das mãos, em decorrência da contaminação pelo novo coronavírus, questões como essas também devem ser consideradas, já que outros existem outros métodos de higienização dos equipamentos tão eficazes quanto o uso individual do álcool gel.

O comprometimento das empresas é muito importante no referido momento, e o cuidado desse legislador em acolher a demanda desse grupo específico de interessados deve refletir também o cuidado de todos no combate à pandemia por meio do acolhimento incessante de novas práticas de higienização desses equipamentos.

Diante do exposto, proponho a presente Emenda ao Projeto de Lei, solicitando aos nobres pares o empenho para a aprovação da matéria em estudo, tendo em vista a sua inegável relevância no âmbito da iniciativa privada.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 05 de junho de 2020.

